MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Marinha

Direção de Abastecimento

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD: 3020013509 – Aquisição e Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento na Região Autónoma dos Açores para 2021

Procedimento: Concurso Público

Anexos:

A – Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
B – Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
C – Modelo de Guia de Depósito Bancário
D – Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
E – Minuta da Proposta
F – Informação Complementar do Procedimento

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV2020, do DIR DA, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 43, de 02MAR2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Assinado de forma digital por Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
Dados: 2020.09.07 14:30:18 +01'00'

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO 2
2. DECISÃO DE CONTRATAR 2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE 2
4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES 2
7. PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA 3
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 3
9. ELEMENTOS DA PROPOSTA 4
10. PROPOSTAS VARIANTES 4
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 5
12. NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO 5
13. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 5
14. AUDIÊNCIA PRÉVIA 6
15. RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS 6
16. ADJUDICAÇÃO 6
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
18. CAUÇÃO 7
19. CONTRATO 7
ANEXO A 8
ANEXO B 9
ANEXO C 10
ANEXO D 11
ANEXO E 12
ANEXO F 13

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto do Procedimento

1.1. O procedimento contratual tem por objeto a Aquisição e Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários em Postos na Região Autónoma dos Açores para a Marinha Portuguesa no ano de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), discriminado no Anexo A ao Caderno de Encargos (CADE) e em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.

1.2. O presente procedimento rege-se pelo CCP e demais legislação conexa.

2. Decisão de Contratar

2.1. O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o Diretor de Abastecimento, Comodoro AN António Carlos Dias Gonçalves, nos termos do Despacho n.º 2095/2020, de 28 de janeiro de 2020, do Vice-almirante Superintendente do Material, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Entidade Adjudicante

3.1. A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

4. Escolha do Procedimento

4.1. Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Disponibilização do procedimento

5.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov (www.acingov.com).

6. Esclarecimentos, retificações e erros e omissões

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov (www.acingov.com).

6.2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

6.3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

7.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 23:59 do 6.º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

7.2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

7.3. O modo de apresentação das propostas é realizado exclusivamente de forma eletrónica, nos plataforma eletrónica de contratação pública acinGov (www.acingov.com).

8. Documentos da Proposta

8.1. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, a ser aposta antes do processo de submissão da proposta:

a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo A ao presente programa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes;

b. Documento de acordo com o Anexo D com a informação dos atributos, termos, condições da proposta. O documento terá de ser preenchido na totalidade, devendo indicar, obrigatoriamente, o desconto unitário proposto, **com o máximo de quatro casas decimais**, nos termos do Anexo E, para a venda de combustível em postos de abastecimento públicos.

c. Lista de postos de abastecimento públicos, com indicação dos respetivos endereços e contactos telefónicos;

d. Só serão aceites as propostas, nos termos do Anexo F do Caderno de Encargos, que garantam:

 i. Pelo menos um posto de abastecimento público em cada ilha, para cada um dos arquipélagos.

e. Para efeitos da análise da cobertura geográfica, poderão ser incluídos na lista de postos de abastecimento públicos quer os postos próprios, quer os postos de terceiros, desde que, comprovadamente, aceitem os cartões do potencial adjudicatário ou outros meios alternativos, de modo a que seja possível a emissão de fatura pelo potencial adjudicatário;

f. Para efeitos da alínea e), deverá ser entregue, obrigatoriamente, uma declaração sobre compromisso de honra do parceiro, com a identificação da designação comercial e NIPC;

8.2. A proposta deve ser igualmente acompanhada pelos seguintes documentos:

a. Fichas técnicas do produto a fornecer.

b. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.3. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9. Elementos da Proposta

9.1. No preenchimento da minuta de proposta, deverá ser tido em conta os valores de referência aí indicados, para cada tipo de combustível, os quais resultam do preço mais alto registado no último semestre do ano de 2019, retirado do sítio da *Internet* da Direção-Geral de Energia e Geologia, arredondado para duas casas decimais.

9.2. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea).

9.3. O valor da proposta não está sujeito a revisão cambial.

9.4. Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas, no que for aplicável, pelo CADE;

9.5. Data de validade da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias.

9.6. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.

9.7. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

10. Propostas variantes

10.1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

10.2. Não são admitidas propostas condicionadas, entendendo-se como tal toda a proposta que faça depender a sua validade de uma confirmação a posteriori de qualquer fato.

10.3. Não é admitida a apresentação de propostas que imponham à entidade adjudicante obrigações consideradas desproporcionadas ou sem conexão material com o contrato.

10.4. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações das cláusulas do programa do concurso ou do caderno de encargos.

11. Critério de Adjudicação

11.1. O critério de adjudicação é determinado pela avaliação do desconto enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a seguinte fórmula para obtenção da pontuação final de cada proposta, que associa um fator de ponderação ao desconto a aplicar a cada tipo de combustível:

PF2 = 0,85 X DGA + 0,10 X DG95A + 0,05 X DG98A

Onde:
PF2 – pontuação final da proposta;
DGA - desconto proposto por litro de gasóleo rodoviário simples nos postos de abastecimento de combustível da Região Autónoma dos Açores;
DG95A - desconto proposto por litro de gasolina 95 octanas simples nos postos de abastecimento de combustível da Região Autónoma dos Açores;
DG98A - desconto proposto por litro de gasolina 98 octanas simples nos postos de abastecimento de combustível da Região Autónoma dos Açores;

11.2. Decorrente da aplicação das fórmulas identificadas no ponto anterior, será adjudicada a proposta que obtenha a pontuação mais elevada;

11.3. Se houver vários lotes adjudicados a uma mesma entidade, será realizado um único contrato, daí resultando obrigações iguais para cada uma das prestações identificadas.

11.4. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

12. Negociação e Leilão Eletrónico

12.1. Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

13. Admissão e Exclusão de Propostas

13.1. Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

a. Nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP;

b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;

c. Não apresentem todos os aspetos submetidos e não submetidos concorrência, nomeadamente a não apresentação de proposta para todos os artigos que constituem o lote;

d. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14. Audiência Prévia

14.1. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

15. Relatório final de análise das propostas

15.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

16. Adjudicação

16.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

17. Documentos de Habilitação

17.1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:

a. Declaração elaborada de acordo com o Anexo II ao CCP, constante em Anexo B ao presente Convite;

b. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;

c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;

d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;

e. Certidão Permanente de Registo Comercial.

17.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.

17.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.

18. Caução

18.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o exigir nos termos do Anexo F.

18.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no Anexo C ao presente convite;

b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no Anexo D ao presente convite.

19. Contrato

19.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

19.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:

a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;

b. Certificados de origem do material;

c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.

19.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

ANEXO A

Modelo de Declaração (Anexo I ao CCP)

1. - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:
 a) …
 b) …
3. – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura[4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. – O declarante junta em anexo [ou indica…. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada[8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data), … [assinatura[9]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____*(eliminar o que não interessar - discriminar no caso de títulos)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO D

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(*a*) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(*o*) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(*s*) garantido(*s*) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(*a*) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(*s*) garantido(*s*), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO E

Minuta da Proposta – Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento na Região Autónoma dos Açores

DESIGNAÇÃO DA SOCIEDADE:

PROCEDIMENTO N.º:

DATA:

1. Taxa de IVA aplicável por Lote:
2. Prazo de manutenção da proposta:

Tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do CADE do procedimento _____ (identificação do procedimento), propõe-se fornecer os bens ou serviços a seguir indicados nas condições abaixo indicadas, e em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas

COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS NOS AÇORES

PRODUTOS	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO POR LITRO[10]
Gasóleo	1,13 €	
Gasolina 95	1,28€	
Gasolina 98[11]	1,33 €	

Lista de postos de abastecimento público nos Açores:

Ilha	**Endereço**	Contacto
S. Miguel		
S. Maria		
Terceira		
Graciosa		
Pico		
S. Jorge		
Faial		
Flores		
Corvo		

[10] Valores em euros, com um máximo de quatro casas decimais
[11] Apenas para as Ilhas de São Miguel e Terceira

ANEXO F

Informação Complementar do Procedimento

Número do Procedimento	3020013509
Objeto do Contrato	Aquisição e Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento na Região Autónoma dos Açores para 2021
Decisão Contratar	António Carlos Dias Gonçalves (Diretor de Abastecimento) – Despacho n.º 2095/2020, de 28JAN2020 (DR, 2.ª série, n.º 31, de 13FEV2020)
Escolha Procedimento	Concurso Público (Bens/Serviços) - Al. b) n.º 1 artigo 20.º CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Pedidos Esclarecimentos	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 6.º dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Avaliação do desconto como único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do CCP
Caução	Não exigida
Consultas Preliminares	Não aplicável